

EDITAL 005/2017

PROJETO HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TRANSPORTE – INSERÇÃO DE NOVOS MOTORISTAS SELEÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Projeto “Habilitação Profissional para o Transporte - Inserção de Novos Motoristas” visa contribuir para a inserção de motoristas profissionais no mercado de trabalho, por meio da mudança de categoria da CNH, associada à oferta de cursos especializados para condutores, aumentando a empregabilidade e renda destes profissionais, atendendo aos objetivos fundamentais do SENAT, previstos no art. 5º de seu Estatuto Social, bem como às necessidades de mercado, principalmente as do setor de transporte.

1.2. O processo seletivo para participação no Projeto “Habilitação Profissional para o Transporte - Inserção de Novos Motoristas” é regido por este Edital, em conformidade com as normas internas do SEST SENAT e com a legislação aplicável.

1.3. A inscrição no processo seletivo para participação no Projeto “Habilitação Profissional para o Transporte - Inserção de Novos Motoristas” não assegura ao candidato a participação no Projeto, devendo aguardar o pronunciamento do SEST SENAT acerca da possível participação após seleção.

1.4. Todos os candidatos e seus respectivos responsáveis legais e financeiros se comprometem a ler as regras estabelecidas para o processo seletivo, subsidiadas pelo presente Edital.

1.5. A inscrição no processo seletivo é um ato que caracteriza o conhecimento e o consentimento das regras impostas por este instrumento, o Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O candidato, para ter sua inscrição aceita, deve atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ter entre 21 e 50 anos na data da inscrição.

2.1.2. Comprovar renda individual de até 03 (três) salários mínimos.

2.1.3. Saber ler e escrever.

2.1.4. Possuir Carteira Nacional de Habilitação nas categorias B (há pelos menos 12 meses), C ou D, de acordo com o que requer a categoria pretendida;

2.1.5. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

2.2. Candidatos que comprovem ser funcionários de empresas do setor de transporte, transportador autônomo ou filho de transportador autônomo poderão participar mesmo que apresentem renda superior ao limite determinado.

2.3. É permitida a participação de:

2.3.1. Candidatos com processo de mudança de categoria iniciado antes da inscrição no Projeto;

2.3.2. Candidatos com processo de mudança de categoria anterior cancelado/encerrado.

2.3.3. Candidatos já inscritos no Projeto “Habilitação Profissional para o Transporte - Inserção de Novos Motoristas” que:

2.3.3.1. não foram convocados.

2.3.3.2. foram convocados e não compareceram à Unidade Operacional do SEST SENAT por qualquer impedimento e foram desclassificados.

2.3.3.3. participaram e foram reprovados em alguma das etapas do Projeto, cujo prazo de seis meses, estabelecido no Termo de Adesão ao Projeto, já tenha expirado.

2.3.3.4. desistiram de participar do Projeto e apresentaram justificativa válida (atestados médicos e documentos que comprovem incompatibilidade com o horário de trabalho).

2.3.3.5. as inscrições que se referem aos itens 2.3.3.3 e 2.3.3.4 somente serão aceitas se realizadas para a Unidade a qual estejam vinculadas aos Termos de Adesão anterior.

2.3.4. O cadastro dos candidatos que se enquadraram nos requisitos do item 2.3.3 terão suas inscrições anteriores canceladas automaticamente.

2.3.5. Pessoas com deficiência que não sejam incapacitantes para conduzir veículos automotores que atendam às características previstas para as categorias C, D ou E e que exijam ou não atendimento diferenciado.

2.3.6. Funcionários do SEST SENAT, devidamente autorizados pelo gestor da Unidade Operacional do SEST SENAT e que comprovem todos os requisitos para participação no Projeto dentre eles, idade e renda.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. Para cada Unidade Operacional do SEST SENAT serão disponibilizados quantitativos de vagas diferenciados, conforme Anexo I deste Edital.

3.2. As convocações dos inscritos após sorteio ocorrerão até que todas as vagas sejam ocupadas em cada uma das Unidades Operacionais do SEST SENAT, respeitando o quantitativo total disponível.

3.3. As vagas ocupadas temporariamente por candidatos desistentes poderão ser objeto de convocação de outros selecionados, desde que não tenha ocorrido qualquer desembolso com taxas ou serviços antes da manifestação de desistência.

3.4. A oferta de novo quantitativo de vagas para o Projeto considerará a relação de candidatos não convocados neste processo.

4. DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÕES

4.1. A inscrição para participação no Projeto “Habilitação Profissional para o Transporte – Inserção de Novos Motoristas” é realizada por meio de preenchimento de formulário de inscrição, disponível no endereço <http://www.sestsenat.org.br>.

4.1.1. Todas as informações declaradas são de responsabilidade do candidato e devem ser verdadeiras, sob pena de o SEST SENAT desclassificar candidatos em caso de irregularidades.

4.1.2. As informações declaradas no formulário de inscrição não serão alteradas sob nenhuma justificativa. O candidato deve verificar todas as informações declaradas e garantir sua veracidade antes de confirmar o envio de sua inscrição.

4.1.3. Os candidatos deverão se inscrever somente para as Unidades Operacionais do SEST SENAT localizadas na área de abrangência da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN da qual faz parte seu município de domicílio.

4.2. As inscrições estarão abertas a partir das **15h00 do dia 14 de setembro de 2017 até às 23h59 do dia 24 de setembro de 2017, horário de Brasília.**

4.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições efetivadas receberão o comprovante de inscrição contendo: nome e data no endereço de e-mail cadastrado.

4.3.1. A efetivação da inscrição, por si só, **não** garante a participação no Projeto “Habilitação Profissional para o Transporte - Inserção de Novos Motoristas”.

4.4. O sistema informatizado de gestão de inscrições organizará aleatoriamente a listagem de candidatos aptos para participação no Projeto “Habilitação Profissional para o Transporte - Inserção de Novos Motoristas”, considerando os requisitos de idade e renda, e o ordenamento aleatório resultante será obedecido para convocação dos candidatos.

4.4.1. A listagem gerada será utilizada para todas as convocações posteriores, respeitando o mesmo ordenamento de cadastros.

4.5. Quando convocados os candidatos inscritos deverão comparecer à Unidade Operacional do SEST SENAT para a qual se inscreveu para realizar a entrega de documentação comprobatória das informações declaradas no ato da inscrição.

4.5.1. Não será aceita entrega de documentação por via postal.

4.6. As convocações ocorrerão após o encerramento do período de inscrições e estarão sujeitas a prazos específicos de cada uma das Unidades Operacionais do SEST SENAT.

4.7. As convocações serão realizadas **exclusivamente por e-mail** e obedecerão a um intervalo mínimo de 03 (três) dias úteis entre o envio da comunicação ao candidato e a data-limite para comparecimento à Unidade Operacional do SEST SENAT.

4.7.1. O não comparecimento à Unidade Operacional do SEST SENAT até a data-limite estipulada na convocação acarretará na desclassificação automática do candidato e a perda do direito de participação no Projeto “Habilitação Profissional para o Transporte - Inserção de Novos Motoristas”.

4.7.2. Em caso de impossibilidade de comparecimento até a data-limite estipulada na convocação, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade Operacional do SEST SENAT dentro do prazo estabelecido. Haverá prorrogação do prazo de comparecimento apenas nas situações em que o candidato apresentar atestado médico.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

5.1. Os candidatos, quando convocados, deverão comparecer à Unidade Operacional do SEST SENAT para a qual se inscreveu, apresentar originais e entregar cópias legíveis de documentos que comprovem identificação, residência, renda, categoria de habilitação e vínculo com o setor de transporte (quando aplicável).

5.2. Os documentos aceitos para comprovação devem atender ao disposto no Anexo II deste Edital.

5.2.1. Candidatos que não possuam renda deverão apresentar a declaração do Anexo III deste Edital preenchida e assinada.

5.2.2. Para o cálculo de renda individual serão deduzidos auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; férias e 13º salário; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; e indenizações por danos materiais e/ou morais por força de decisão judicial.

5.2.3. O cálculo da renda individual deverá ser realizado considerando a média dos 03 (três) últimos contracheques, deduzindo os valores do item 5.2.2. Este cálculo, restringe-se àqueles candidatos que possuem como comprovante de renda contracheque e extrato

bancário.

5.2.4. Para a comprovação de residência serão aceitos outros documentos não elencados no Anexo III deste Edital, desde que exista previsão em legislação federal, estadual ou municipal conforme o caso.

5.3. Caso a documentação apresentada seja aprovada será emitido um Termo de Adesão ao Projeto, que deverá ser assinado pelo candidato.

5.3.1. Para participar do Projeto “Habilitação Profissional para o Transporte - Inserção de Novos Motoristas” é necessário concordar **integralmente** com o disposto no Termo de Adesão.

5.4. O candidato receberá uma via do Termo de Adesão assinada e passará à condição de beneficiário do Projeto “Habilitação Profissional para o Transporte - Inserção de Novos Motoristas”.

6. DA CONCESSÃO AOS BENEFICIÁRIOS

6.1. O SEST SENAT quitará as taxas e custeará os serviços necessários à mudança de categoria de CNH.

6.1.1. Em casos excepcionais, e por razões administrativas, será necessário que o beneficiário arque com pagamentos de serviços e/ou taxas dos processos para, posteriormente, receber o reembolso dos valores em espécie.

6.1.2. Não serão pagos pelo SEST SENAT serviços ou taxas referentes a novas tentativas em casos de reprovação em qualquer etapa do processo de habilitação.

6.1.3. O SEST SENAT não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer taxas para regularização de pessoas que não estejam quites com suas obrigações perante aos órgãos públicos.

6.2. Para fazer jus ao recebimento dos benefícios e iniciar o processo de mudança de categoria o beneficiário deverá participar e ser aprovado em um dos cursos especializados ofertados no âmbito deste Projeto.

6.2.1. O candidato deverá optar entre o “Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros” e o “Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos”, e atender aos pré-requisitos de participação previstos na legislação e nas normas vigentes.

6.2.2. Para ser aprovado o beneficiário deverá atingir média igual ou superior a 7 (sete) e ter frequência de 100% no curso, conforme legislação e normas vigentes.

6.2.3. O beneficiário reprovado por desempenho inferior à média estabelecida terá direito a uma tentativa de recuperação por meio de uma avaliação objetiva de caráter supletivo, conforme legislação e normas vigentes.

6.3. A não participação em um dos cursos especializados ofertados no âmbito deste Projeto ou a reprovação por não cumprimento de frequência de 100% do curso, acarretará na desclassificação do beneficiário e na perda do direito de participação no Projeto “Habilitação Profissional para o Transporte - Inserção de Novos Motoristas”

6.4. Os processos de mudança de categoria de CNH só poderão ser custeados após a aprovação em um dos cursos especializados ofertados no âmbito deste Projeto.

6.4.1. Os beneficiários que já tenham iniciado o processo de mudança de categoria de CNH antes da emissão do Termo de Adesão só poderão usufruir dos benefícios do Projeto após concluir um dos cursos especializados ofertados no âmbito deste Projeto.

6.5. Os beneficiários que reprovarem no exame toxicológico serão desligados do Projeto “Habilitação Profissional para o Transporte - Inserção de Novos Motoristas” mediante assinatura do Termo de Desistência.

6.5.1. Em caso de recusa da assinatura ou não comparecimento, o candidato será automaticamente excluído do Projeto, sem prejuízo da comunicação que será feita por meio de correio.

6.6. Os beneficiários não devem realizar nenhum pagamento ou emissão de documentos sem a expressa orientação e encaminhamento da Unidade Operacional do SEST SENAT.

6.6.1. Os pagamentos realizados sem o respectivo encaminhamento da Unidade Operacional do SEST SENAT não serão reembolsados em nenhuma hipótese.

6.7. Os beneficiários com processo em andamento não serão reembolsados pelos valores pagos antes da assinatura do Termo de Adesão.

6.8. Atestados médicos serão aceitos como justificativa de não comparecimento quando da convocação e nas etapas do processo de habilitação após a adesão ao Projeto. No último caso, o termo de adesão deverá estar vigente.

6.9. Os beneficiários devem entregar ao SEST SENAT todos os documentos de cobrança das taxas referentes aos processos de mudança de categoria de CNH assim que recebê-los.

6.10. Os serviços vinculados ao processo de mudança de categoria de CNH serão realizados por empresas e profissionais devidamente credenciados pelo SEST SENAT e pelos Departamentos de Trânsito.

6.10.1. A participação do beneficiário no Projeto está sujeita ao credenciamento de empresas e profissionais para prestação dos serviços vinculados ao processo de mudança de categoria de CNH na Circunscrição Regional de Trânsito do seu município de domicílio.

6.10.2. Os beneficiários poderão optar pela empresa ou profissional a prestar os serviços, desde que tais prestadores de serviço façam parte do cadastro de credenciados e não exista determinação do Departamento de Trânsito pela distribuição equitativa da demanda.

6.10.3. O beneficiário será desclassificado caso não exista ao menos um credenciamento de empresa e/ou profissional na Circunscrição Regional de Trânsito do seu município de domicílio para prestar o serviço.

6.10.4. Os Termos de Adesão serão válidos por um período de seis meses a contar de sua assinatura, e nenhum serviço ou taxa poderá ser quitado após o esgotamento deste prazo.

6.10.5. Os Termos de Adesão poderão ser prorrogados, antes de seu vencimento, mediante justificativa a ser apreciada pela Unidade Operacional do SEST SENAT a qual o candidato esteja vinculado.

6.10.6. Os direitos dos beneficiários, garantidos por este Edital, se esgotam concomitantemente com o encerramento do prazo de validade do Termo de Adesão, consideradas as eventuais prorrogações.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

7.1. Os beneficiários devem providenciar e entregar à Unidade Operacional do SEST SENAT todos os documentos solicitados, em conformidade com o Edital.

7.2. Os beneficiários devem participar e serem aprovados em um dos cursos especializados ofertados no âmbito deste Projeto.

7.3. Os beneficiários devem manter seus dados de cadastro sempre atualizados.

7.4. Os beneficiários devem entregar ao SEST SENAT todos os documentos de cobrança das taxas referentes aos processos de mudança de categoria de CNH assim que recebê-los.

7.5. Os beneficiários devem se apresentar à Unidade Operacional do SEST SENAT ou à empresa/profissional prestador de serviços sempre que solicitado e prezando pela pontualidade.

7.6. O beneficiário que comparecer à Unidade SEST SENAT para requerer a sua exclusão na participação do Projeto deverá assinar Termo de Desistência.

7.6.1. A não assinatura de termo de desistência impedirá a participação no Projeto em outra oportunidade.

8. CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

8.1. O candidato será desclassificado ou desligado do Projeto, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, quando ocorrerem as seguintes situações:

8.1.1. Quando o beneficiário não assinar o Termo de Adesão.

8.1.2. Quando o beneficiário não participar de um dos cursos especializados ofertados no âmbito do Projeto.

8.1.3. Em caso de constatação de falsidade das informações prestadas pelo candidato ou beneficiário.

8.1.4. Quando o beneficiário cometer qualquer delito ou desvio de conduta nas dependências do SEST SENAT, em áreas adjacentes ou nas dependências dos prestadores de serviço credenciados pelo SEST SENAT.

8.1.5. Quando não apresentar a documentação comprobatória solicitada, ainda que durante a fase de análise documental no período de seleção.

8.1.6. Quando do descumprimento dos dispositivos discriminados neste Edital.

8.1.7. Por solicitação formal do beneficiário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedada a duplicidade de inscrição durante a vigência deste Edital.

9.2. A não observância das informações constantes neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato.

9.3. As comunicações entre o SEST SENAT e os candidatos ocorrerão, exclusivamente, por e-mail.

9.4. Dúvidas ou informações acerca do processo seletivo para participação no Projeto Habilitação Profissional para o Transporte – Inserção de Novos Motoristas deverão ser encaminhadas ao Fale Conosco, utilizando o menu disponível no endereço eletrônico <http://www.sestsenat.org.br> ou pelo telefone 0800 728 2891.

9.5. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva Nacional do SEST e do SENAT.

Brasília, 13 de setembro de 2017.



NICOLE GOULART

Diretora Executiva Nacional do SEST e do SENAT

ANEXO I

VAGAS REMANESCENTES POR UNIDADE OPERACIONAL

UNIDADE	UF	VAGAS
118 - Recife	PE	421
120 - Bento Gonçalves	RS	36
125 - Campos dos Goytacazes	RJ	23
TOTAL	-	480

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ACEITA PARA COMPROVAÇÃO DE CRITÉRIOS

O candidato, quando convocado pela Unidade do SEST SENAT, deverá apresentar, um dos seguintes comprovantes:

1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

- a. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- b. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto.
- c. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
- d. CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.

2. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

- a. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do beneficiário;
- b. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- d. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF;
- e. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil - RFB;
- f. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- g. Fatura de cartão de crédito;
- h. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- i. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- j. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- k. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

I - Para comprovação da renda do candidato, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

II - Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

III - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

IV - Em qualquer hipótese, a decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe à Unidade SEST SENAT, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade.

V – Desempregados poderão preencher e assinar declaração de idoneidade disponível na Unidade do SEST SENAT.

a) Assalariados

- Os últimos três contracheques.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- CTPS registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

b) Atividade Rural

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

c) Aposentados e Pensionistas

- Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

d) Autônomos

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

e. Profissionais Liberais

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

4. COMPROVANTES DE VÍNCULO COM O SETOR DE TRANSPORTE

- a. CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social;
- b. Contrato de trabalho;
- c. Comprovante de rendimento como cooperativado;
- d. RNTRC;
- e. Registro de CNPJ que comprove sociedade/propriedade de empresa de transporte;
- f. Licença/permissão de transportador autônomo de passageiros.

5. COMPROVANTES DE VÍNCULO COM TRANSPORTADOR AUTÔNOMO

- a. CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social do pai ou da mãe;
- b. Contrato de trabalho do pai ou da mãe;
- c. RNTRC do pai do ou da mãe;
- d. Registro de CNPJ que comprove sociedade/propriedade de empresa de transporte pelo pai ou mãe;
- e. Licença/permissão de transportador autônomo de passageiros do pai ou da mãe.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, “**NOME DO BENEFICIÁRIO DO PROJETO**”, “**NACIONALIDADE**”, “**PROFISSÃO**”, “**ESTADO CIVIL**”, “**R.G**”, “**CPF**”, residente e domiciliado “**ENDEREÇO**”, “**BAIRRO**”, “**CIDADE**” , “**CEP**”, atualmente sem exercer atividade remunerada, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

“DATA”

“ASSINATURA DO DECLARANTE”